



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 4/2026 - PROGEP (11.00.58)
(Identificador: 202752251)**

Nº do Protocolo: 23074.002356/2026-72

João Pessoa-PB, 16 de Janeiro de 2026.

Ao grupo: **GRUPO DE SERVIDORES COM DESIGNAÇÃO ATIVA, TODOS OS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS ATIVOS.**

Título: Resultado Avaliação Desempenho 2025

Senhores(as) TAE's e Servidores com Designação Ativa,

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), por intermédio da Divisão de Gestão de Desempenho (DGD), comunica a publicação dos resultados da Avaliação de Desempenho referente ao ano de 2025. Esta publicação fundamenta-se na Lei nº 11.091/2005 e na Resolução CONSUNI nº 23/2014.

1. Consulta aos Resultados

Os resultados estão disponíveis para consulta conforme a categoria do servidor, detalhados nas seguintes portarias:

PORTARIA Nº 1/2026 - PROGEP-DGD: Divulga o resultado para servidores Técnico-Administrativos em Educação e docentes ocupantes de funções gerenciais.

PORTARIA Nº 2/2026 - PROGEP-DGD: Divulga o resultado para servidores Técnico-Administrativos em exercício no Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW) e servidores em exercício em outros órgãos (cedidos, composição de força de trabalho ou cooperação técnica).

2. Orientações sobre Pendências

Caso seu nome não conste nas listagens oficiais, é necessário abrir um processo eletrônico via SIPAC destinado à DGD (código 11.01.30.29.02) para regularização. As pendências mais comuns são:

Ausência de autoavaliação ou de avaliação pela chefia imediata.

Falta de confirmação ou cadastramento do Plano de Trabalho Individual.

3. Procedimentos para Recurso

Conforme estabelecido pela Resolução CONSUNI nº 23/2014, o servidor que obtiver baixo nível de desenvolvimento de competências tem o direito de interpor recurso.

Prazo e Local: O recurso deve ser direcionado à DGD/PROGEP, mediante abertura de processo administrativo via SIPAC, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação dos resultados em Boletim de Serviço.

Análise: Após a interposição, a DGD/PROGEP terá 20 (vinte) dias para emitir parecer e dar ciência aos interessados, prazo este que pode ser prorrogado por mais 10 dias.

Instância Superior: Se o recurso for indeferido pela PROGEP, o servidor poderá recorrer ao Conselho Universitário (CONSUNI) no prazo de 10 (dez) dias após a ciência da decisão.

Nota sobre Sigilo: Em conformidade com o Art. 33 da referida Resolução, é garantido o sigilo total das notas atribuídas pelo avaliador.

Para informações adicionais sobre como sanar pendências ou sobre o processo de avaliação, entre em

contato diretamente com a DGD através de nossos canais de comunicação:

SIGRH: Menu Servidor > Solicitações > Solicitações eletrônicas > Realizar Solicitação eletrônica.

E-mail: avaliacao@progep.ufpb.br

WhatsApp: (83) 3216-7722 (apenas mensagens de texto)

Ramais UFPB: (83) 3216-7722 ou (83) 3216-7284

Obs.: Adotar apenas um canal de comunicação para tratar da mesma demanda.

Atenciosamente,

(Autenticado em 16/01/2026 14:01)

CLARISSA LIMA DE SA
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
Matrícula: 1466420

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2026**, documento (espécie): **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **16/01/2026** e o código de verificação: **14f992f102**

Copyright 2007 - STI - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFPB